

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 057/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 28/05/2022	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: SEMENEZ FERREIRA CARES MEI			
ENDEREÇO: Rua Rio Negro, nº 676, Bairro Jardim dos Migrantes.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.900-647	CNPJ: 16.922.027/0001-71	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.			
PROCESSO Nº 2-8069/2014			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substituí qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; 4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos contaminados e análise de efluentes para os seguintes parâmetros: pH, Óleos e Graxas, DBO, Turbidez, Sólidos Sedimentáveis e Oxigênio Dissolvido; 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; 7. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 118/2018 e Despacho acostado à folha 355 dos autos; 10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 28 de maio de 2018.			
ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 055/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 27/09/2018	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: BASE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA.			
ENDEREÇO: Avenida Brasil, nº 1590, Bairro nova Brasília.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.908-504	CNPJ: 11.120.460/0002-50	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Comércio de combustíveis para veículos automotores.			
PROCESSO Nº 2-6113/2018			
CONDICIONANTES:			
<ol style="list-style-type: none"> 1. O empreendedor deverá apresentar a cópia do Registro de Funcionamento na ANP no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão desta licença. 			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substituí qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; 4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos contaminados e análise de efluentes para os seguintes parâmetros: pH, Óleos e Graxas, DBO, Turbidez, Sólidos Sedimentáveis e Oxigênio Dissolvido; 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; 7. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 264/2018 e Despacho acostado à folha 43 dos autos; 10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 23 de maio de 2018.			
ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 053/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 23/05/2020	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: EDMILSON RABELO BARBOSA 69654921200 (ROMANOS EMPREENDIMENTOS)			
ENDEREÇO: Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 3330, Bairro Habitar Brasil.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.909-844	CNPJ: 21.409.659/0001-76	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas; Casas de festas e eventos.			
PROCESSO Nº 2-1686/2017			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substituí qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. O empreendedor não poderá exceder o nível máximo de som ou ruído estabelecido pelo Art. 81 do Decreto nº 7903/1997, sendo este de 55 dB(B) (enquenta e cinco decibéis na curva B) no período noturno; 4. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; 5. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 6. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico e dos comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólidos; 7. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; 8. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 9. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 10. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 258/2018 de 23 de maio de 2018; 11. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 12. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 23 de maio de 2018.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 056/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 28/05/2022	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: ANDRÉ LUIS OLIVEIRA DINIZ 01475710224 (ELETRO-AR)			
ENDEREÇO: Rua Hermínio Victorelli, nº 63, Bairro Centro.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.900-134	CNPJ: 19.539.868/0001-92	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Serviços de manutenção e reparação elétrica e mecânica de veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.			
PROCESSO Nº 2-1246/2016			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substituí qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; 4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos contaminados e análise de efluentes para os seguintes parâmetros: Óleos e Graxas; 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; 7. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 270/2018 de 28 de maio de 2018 e Despacho acostado à folha 123 dos autos; 10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 28 de maio de 2018.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 054/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 23/05/2022	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO PATRÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP			
ENDEREÇO: Rua Seis de Maio, nº 1760, Bairro Casa Preta.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.907-572	CNPJ: 23.889.352/0001-45	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000004454766
ATIVIDADES: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.			
PROCESSO Nº 2-3247/2016			
CONDICIONANTES:			
<ol style="list-style-type: none"> 1. O empreendedor deverá atender no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão desta licença a pendência apontada no item 5.3 do Parecer Técnico nº 221/2018, referente ao Certificado/Laudo expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade dos equipamentos e a inexistência de vazamentos (estanhacidade). 			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substituí qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; 4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos contaminados e análise de efluentes para os seguintes parâmetros: pH, Óleos e Graxas, DBO, Turbidez, Sólidos Sedimentáveis e Oxigênio Dissolvido; 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; 7. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 240/2018 e Despacho acostado à folha 240 dos autos; 10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 23 de maio de 2018.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 052/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 21/05/2020	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: FSM SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME			
ENDEREÇO: Avenida Transcontinental, nº 580, Bairro: Casa Preta.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.907-564	CNPJ: 19.722.951/0001-00	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Serviços de Funerárias.			
PROCESSO Nº 2-5525/2014			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico e dos comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólidos; 4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; 5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 256/2018 de 21 de maio de 2018; 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 21 de maio de 2018.			
ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25
End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

<p>Marcito Pinto Prefeito</p> <p>Eliane Cristine Silva Chefia de Gabinete do Prefeito</p> <p>Silas Rosalino de Queiroz Procuradoria-Geral do Município</p> <p>Elias Caetano da Silva Controladoria-Geral do Município</p> <p>Nilton Leandro Motta dos Santos Secretaria Municipal de Administração</p> <p>Pedro Cabeça Sobrinho Secretaria Municipal de Planejamento</p> <p>Renato Antônio Fuverki Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>Cleberson Littg Bruscke Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos</p> <p>Rui Vieira de Souza Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação</p> <p>Luiz Fernandes Ribas Motta Secretaria Municipal de Fazenda</p> <p>Adirço Pedro da Silva Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária</p>	<p>Leiva Pereira Custódio Secretaria Municipal de Educação</p> <p>Reinaldo Pereira de Andrade Secretaria Municipal de Meio Ambiente</p> <p>Seloi Totti Secretaria Municipal de Esportes e Turismo</p> <p>Maria Sônia Grande Reigota Ferreira Secretaria Municipal de Assistência Social</p> <p>Clederson Viana Alves Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná</p> <p>Paulo Sérgio de Moura Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte</p> <p>Keila Barbosa da Silva Fundação Cultural</p> <p>José Roberto França de Andrade Secretário Municipal de Governo</p> <p>Evandro Cordeiro Muniz Fundo Municipal de Previdência</p> <p>Relvanir Celso de Campos Assessoria de Comunicação Social</p>	
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

